

0624170-71.2025.8.06.0000		20/04/25 01:36:22	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624169-86.2025.8.06.0000		20/04/25 01:40:37	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624168-04.2025.8.06.0000		20/04/25 01:48:50	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	202 - Agravo de Instrumento	9196 - Liminar
0624174-11.2025.8.06.0000		20/04/25 02:19:11	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	4310 - Fiança 9196 - Liminar
0624176-78.2025.8.06.0000		20/04/25 03:01:13	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624177-63.2025.8.06.0000		20/04/25 03:16:24	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	120 - Mandado de Segurança Cível	9196 - Liminar 10228 - Transferência
0624178-48.2025.8.06.0000		20/04/25 07:10:38	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624187-10.2025.8.06.0000		21/04/25 01:56:22	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624188-92.2025.8.06.0000		21/04/25 02:09:05	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624190-62.2025.8.06.0000		21/04/25 03:45:58	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	307 - Habeas Corpus Criminal	9196 - Liminar
0624192-32.2025.8.06.0000		21/04/25 05:31:58	Plantão Judiciário - Final de Semana e Recesso Natalino	120 - Mandado de Segurança Cível	9196 - Liminar

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/121548> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTEIRA 00019/2025

Disponibilização: 22/04/2025 às 17h59m

PORTEIRA Nº 19/2025/CGJCE

Instaura Sindicância em face das magistradas **A.C.G.M e J.S.A.**, nos autos do Procedimento Administrativo nº **0002730-78.2024.2.00.0806** (Sistema PJeCOR).

A DESEMBARGADORA MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que está reservado a Corregedora ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

CONSIDERANDO o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração e,

CONSIDERANDO a função da Corregedoria Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativos inseridos no art. 8º e seguintes, da Resolução nº 135, de 13/7/2011, do Conselho Nacional de Justiça e, art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal, artigo 35, incisos I, II e III, da LOMAN, e, ainda, do art. 117, do Regimento Interno desta Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO os termos das decisões (IDs 5672215 e 5785237) proferidas nos autos do Procedimento Administrativo nº 0002730-78.2024.2.00.0806 (PJeCOR);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA** para aprofundar o exame das condutas atribuídas as magistradas **A.C.G.M e J.S.A.**, atualmente Juízas Titulares da **3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza/CE e da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz/CE**, respectivamente, na condução do processo de Usucapião nº 0050765-91.2021.8.06.0164, que tramitou perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante/CE, a fim de averiguar eventuais violações as disposições contidas no Código de Ética da Magistratura Nacional, em especial nos artigos 1º, 2º, 24 e 25, a serem apurados no Procedimento Administrativo nº 0002730-78.2024.2.00.0806 (Sistema PjeCOR), em tramitação nesta Casa Censora, e, para tanto, designa os(as) Juízes(as) Corregedores(as) Auxiliares **Ana Kayrena da Silva Freitas, Felipe Augusto Rola Pergentino Maia e Gúcio Carvalho Coelho**, que, sob a presidência da primeira, comporão a Comissão Sindicante, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos moldes do art. 8º e seguintes da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça c/c artigo 41, inciso VI, da Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e artigo 117 do Regimento Interno desta Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, 16 de abril de 2025.

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tice.jus.br/materias/121762> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA >> DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTRARIA 00001/2025

Disponibilização: 22/04/2025 às 14h34m

Portaria nº 1/2025-CFORVFAM05 de 22 de abril de 2025

Dispõe sobre a inspeção interna na 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza.

A Dra. **ARIANA CRISTINA DE FREITAS**, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de Publicação Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Lei Federal nº 11.419/06, art. 4º Disponibilização: sexta-feira, 26 de maio de 2023 Caderno 1: Administrativo Fortaleza, Ano XIII - Edição 3084 31 organização de trabalho nas unidades judiciárias, com relação a vara realizada pelo Magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2022 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, que regulamenta o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciárias de primeira instância vinculadas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos artigos 62 e seguintes (Código de Normas Judiciais);

CONSIDERANDO que são deveres do magistrado, dentre outros, determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais, bem como exercer a assídua fiscalização sobre os subordinados, conforme previsto no art. 35, incisos III e VII, da Lei Complementar nº 35/1979 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional);

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõe a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar **INSPEÇÃO INTERNA** nesta Unidade Judiciária no período compreendido entre os dias 01º à 14 de agosto do ano corrente, no horário de 8h às 18h, com adoção, dentre outras, das seguintes providências:

I - Verificar, por amostragem, nos termos do art. 70, c/c o art. 67, parágrafo único, todos do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, 15% (quinze por cento) do acervo da Vara (excluindo-se cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos). Acerca dos processos suspensos, deverá o supervisor da unidade certificar a observância fruição dos prazos, nos termos do art. 68, parágrafo único do Provimento nº 02/2021-CGJ/CE;

II - Verificar, ainda, as medidas atinentes ao cumprimento das sentenças, decisões e despachos proferidos e ainda incluir a completude dos atos ordinatórios praticados pelos servidores designados para tanto;

III - Verificar, obrigatoriamente, as petições ainda pendentes, os processos que se encontram aguardando a expedição de alvarás; todas as ações que se encontram aguardando a devolução de carta precatória e resposta de ofício; os feitos a serem encaminhados ao Tribunal de Justiça do Estado Ceará; as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado; os processos paralizados há mais de 100 dias na Secretaria da Vara; os processos enquadrados nas Metas Nacionais do CNJ 1, 2, 3, 5 e 11 de 2025, bem como identificar os autos com prioridade legal ou decorrentes das metas acima mencionadas para fins de inserção da tarja específica no sistema SAJPG e PJE, visando alertar o usuário do sistema para priorização do andamento processual, por ocasião da operacionalização daquele; a evolução do andamento processual dos feitos nos quais foram detectadas irregularidades ou desajustes em outras Inspeções, realizadas pela própria Unidade, pela Corregedoria Geral de Justiça ou sob o crivo do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e os aspectos referentes às condições de acessibilidade e segurança das dependências do lugar que comporta o funcionamento da unidade judiciária;

IV - Determinar que, durante o período da inspeção acima referido, a Secretaria da Vara funcionará regularmente, sendo mantidos os prazos processuais, o atendimento ao público, bem como a realização de audiências que estejam ou venham a ser designadas;